



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS faz saber que no dia 11 de maio de 2015, às 10h, serão recebidas propostas e documentos para habilitação, objetivando para realização Processo Licitatória na Modalidade de Pregão Presencial, **do tipo menor preço por item**, tem por objeto a Contratação de de Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal. Edital disponível para download no site www.ervalgrande.rs.gov.br Informações fone (54)3375-1144. Erval Grande, 15 de abril de 2015. **AGUSTINO SINISKI** - Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de de Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar.

O **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que no dia 11 de maio de 2015, às 10h, na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Erval Grande, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, para aquisição **do tipo menor preço por item**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1 - DO OBJETO

- 1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar oriundos da unidade básica de saúde e do Hospital Municipal, a iniciar a partir da assinatura do contrato, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais períodos, conforme Artigo 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, conforme itens a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor PO
01	Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar dos Grupos "A" e "E", para a coleta de até 04 (quatro) bombonas de 200 litros cada (800 kg no total), não podendo ultrapassar 25 quilos cada uma.	MÊS	R\$ 950,00
02	Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Grupo "B".	KG	R\$ 9,00

Obs.I: O objeto deste certame é a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar contaminado dos grupos "A", "B" e "E" do Município, produzido junto às suas unidades de saúde.

Obs.II: O licitante vencedor deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional ao Município, os recipientes onde os lixos hospitalares objeto deste certame serão acondicionados para depois poderem ser coletados e transportados até a destinação final.

Obs.III: O lixo hospitalar de que trata o item 01 deverá ser coletado pelo licitante vencedor junto à unidade de saúde da sede do Município com uma sazonalidade/periodicidade de 15 (quinze) dias.

Obs.IV: O lixo hospitalar de que trata o item 02 deverá ser coletado pelo licitante vencedor junto à unidade de saúde da sede do Município com uma sazonalidade/periodicidade de 15 (quinze) dias.

Obs.V: Os serviços objeto deste edital envolvem a disponibilidade pelo licitante vencedor de pessoal, equipamentos, veículos e tudo o mais que se fizer necessário a prestação dos serviços.

Obs.VI: O licitante vencedor, durante toda a execução dos serviços objeto deste certame, deverá possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, bem como disponibilizar pessoal devidamente treinado, habilitado e utilizando todos os equipamentos de segurança individual e de trabalho, com veículos e equipamentos apropriados aos fins a que se destina.

Obs.VII: O Município, para o lixo hospitalar de que trata o item 01, efetuará o pagamento por mês ou fração de prestação dos serviços, independentemente da quantidade coletada, já, para o lixo hospitalar de que trata o item 02, o pagamento será efetuado levando-se em conta a quantidade, em quilogramas, efetivamente coletado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, e que atendam o item 3 do presente Edital.

2.2 – Participarão deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 – Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com ou com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.3 – Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 – Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial no Brasil;

2.5 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será realizado no dia e hora marcados para o certame, pessoalmente um dos seguintes meios:

3.2.1- Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

3.2.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos, (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob Pena de exclusão sumária das representadas.

3.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária.

5.2 Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.3. Preço unitário e total cada ITEM, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.4. A proponente deverá declarar expressamente que:

5.4.1. Concorde com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 18 deste edital;

5.4.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos.

5.4.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta Dias) contados da data estipulada para sua entrega;

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR HORA, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, e classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contiverem opções de preços alternativos;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis em conformidade com o artigo 48 inciso II da lei 8.666/93.

6.1.8. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

6.1.10. Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado e, a partir de então, o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 combinado com o 6.1.11;

7.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

7.1.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

7.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

7.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

7.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO do objeto deste certame, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro formalizará ata objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

7.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

7.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

7.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

7.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

7.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, mesmo que não abertos, deverão ser arquivados junto ao processo do pregão.

7.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

7.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Certificados de Credenciamento fornecido pelo pregoeiro e equipe de apoio específica para a participação do Certame.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.4 Certidões negativas do INSS e FGTS;

8.2.5 certidões negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

8.3 Qualificação Técnica:

8.3.1 registros ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;

8.3.2 declarações de que possui todas as condições, licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários à prestação dos serviços;

8.3.3 licenças(s) do(s) órgão(s) ambiental(is) para os serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar para os grupos “A”, “B” e “E”;

8.3.4 atestados ou certidão fornecido por órgão público ou privado de que já prestou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o da presente licitação;

8.3.5 casos o licitante, em alguma parte dos serviços (coleta, transporte ou destinação final), faça uso de terceiros, deverá apresentar declaração ou algum comprovante disto, firmado por ambos, e acompanhado das licenças/alvarás/autorizações respectivas.

8.4 Qualificação Econômica Financeira:

8.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial, ou àquela obrigada ao sistema digital de escrituração pública (SPED), os demonstrativos equivalentes impressos com a chancela eletrônica;

8.4.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, amens de 60 dias da data aprazada para a abertura dos envelopes;

8.4.3 Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

8.6 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "on line" à internet, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo que não serão aceitas impugnações por fax ou e-mail.

9.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

9.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5. Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário para o bem objeto deste certame será declarada vencedora.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, sediada na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, Erval Grande - RS, nos dias úteis, em horário de expediente. Os autos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

11.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Os serviços de coleta serão prestado junto A UNidade Básica de Saúde e Hospital Municipal de Erval Grande.

12.2 Os Prestadores de sriços deverão atender todas as Leis \ambientais municipais, Estaduais e Nacionais, alé das NBR 1.993,12.808, 12.909, 12.810, 9.190, 9.191 e 7.500, em especial a RDC 33/03- ANVISA, e demais normais especificasa vigentes.

12.3 Os prepostos ou funcionários da prestadora de serviço deverão obedecer todas as regras de segurança, e receberem todos o EPI´s necessários paa execução do coleta, trasporte e destinação do lixo hosítalar.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 consolidada e disposições do edital.

13.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 consolidada e disposições do edital.

14. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1. O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

16.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.4. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.6. Executar parcialmente o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.7. Inexecutar a integralidade do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. Para cobertura da despesa com a contratação da prestação de serviços objeto da presente licitação, o município fará uso da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL

339039-00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.03.10.302.0033 A 2258 - Manutenção do Hospital Municipal.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou ao Prefeito é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 consolidada.

19.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

19.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Erval Grande, à Av. Capitão Batista Grando, nº 242, ou pelo telefone (54) 3375-1144.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constitui-se anexo do Edital:

20.2 ANEXO I – Modelo de carta de Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV – Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO VI – Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO VII – Modelo de proposta de fornecimento

ANEXO VIII – Minuta do contrato

Erval Grande-RS, 27 de abril de 2015.

HILÁRIO LOLATTO
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
Erval Grande, 27 de abril de 2015

DANIEL FARIAS DA SILVA
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

(Obs.: O credenciamento deverá ser preenchido com os dados da pessoa que representará a empresa no certame. Se o proprietário que for participar, não é necessário o preenchimento do mesmo)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - RS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - RS

A empresa inscrita no CNPJ nº
....., situada à (preencher com o endereço completo), DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão
Presencial - Edital nº 04/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores

Local e data, de de.
2015

.....
(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - RS

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, instaurado pelo Município de Erval Grande - RS, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, instaurado pelo Município de Erval Grande - RS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 10.250/2010 e Lei nº 9.666/93, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 4/2015, realizado pela Prefeitura de Erval Grande - RS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - RS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Município de Erval Grande - RS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 04/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor
01	Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar dos Grupos "A" e "E", para a coleta de até 04 (quatro) bombonas de 200 litros cada (800 kg no total), não podendo ultrapassar 25 quilos cada uma.	MÊS	
02	Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Grupo "B".	KG	

(No preço proposto pela Proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final).

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº /

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu _____, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ neste ato representada pelo seu sócio-gerente _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade de nº _____, residente e domiciliado na _____ denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim único e específico de prestação de serviços, sujeitando-se principalmente no edital do Pregão Presencial nº 04/2015 e às normas contidas na Lei nº 8.666/93 consolidada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da prestação dos serviços descritos na cláusula primeira será de R\$ _____ (_____), pagos pelo **MUNICÍPIO** até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante o fornecimento do competente documento fiscal e relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 meses podendo ser renovado em iguais períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Permitir que prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora, o andamento da prestação dos serviços contratados;

II – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços contratados;

III – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, trabalhistas, sociais e previdenciários dos profissionais utilizados para a prestação dos serviços contratados;

IV – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, remunerando-os às suas exclusivas expensas;

V – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

CLAÚSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A contratada deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e material em quantidade e qualidade necessários ao atendimento do objeto.

II - A contratada deverá efetuar a coleta do lixo hospitalar dos grupos "A" e "E" com uma periodicidade máxima de 15(quinze) dias.

III - A contratada deverá efetuar a coleta do lixo hospitalar do grupo "B" com uma periodicidade máxima de 15(quinze) dias.

IV - O lixo hospitalar objeto deste contrato deverá ser coletado pela contratada, ou preposto seu que atenda a todas as exigências e normas ambientais, junto à unidade de saúde da sede do Município.

V - A contratada, em cada item, deverá disponibilizar junto as unidades de saúde do Município e sem qualquer custo adicional ao município, em quantidade suficiente, os recipientes adequados onde os lixos hospitalares irão sendo acondicionados diariamente, de acordo com sua produção, para posterior coleta. Caso a quantidade de recipientes disponibilizado seja insuficiente ou inadequada, a contratada deverá imediatamente disponibilizar mais recipientes e adequados, sem custo adicional ao município e, de igual for, se for o caso, efetuar a coleta antes da periodicidade indicada, isto para evitar qualquer tipo de dano ao Município ou a terceiro em face da permanência do produto.

VI A contratada é responsável exclusivo por eventuais danos causados ao município ou a terceiros na execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Fiscalizar e controlar o início até a aceitação definitiva do objeto, exigindo uma perfeita adequação ao fornecimento dos serviços;

II – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas na cláusula segunda do presente contrato.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA OITAVA– DA MULTA

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado mais pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas decorrentes do presente Contrato, o MUNICÍPIO fará uso da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL

339039-00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.03.10.302.0033 A 2258 - Manutenção do Hospital Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou discordâncias decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, Na presença das testemunhas instrumentárias.

Erval Grande, _____ de _____ de _____.

AGUSTINO SINISKI
Prefeito - p/ Município

CONTRATADA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
